

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CRUSH AÇAI SALVADOR ALIMENTOS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30HhRAX4vcn1patXmha&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01016761589 - JOÃO VICTOR VALENTE ROCHA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

BIANCA CARLA SANTANA DO CARMO, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 18/06/1991, **SOLTEIRA**, **EMPRESARIA**, CPF nº 006.735.395-98, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 1007258217, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliada na **RUA ALBERTO VALENCA (LOT P VILLE)**, 148, **LOTEAMENTO P VILLE BLOCO B**, APT 304, **PITUBA**, **SALVADOR**, **BA**, CEP 41810825, **BRASIL**.

IGOR AZIAQUE GOMES NUNES, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 03/04/1989, **SOLTEIRO**, **EMPRESARIO**, CPF nº 030.584.755-43, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 1154777804, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado na **RUA DO BENJOIM**, 688, APT 904, **CAMINHO DAS ARVORES**, **SALVADOR**, **BA**, CEP 41820340, **BRASIL**.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial A sociedade gira sob o nome empresarial **CRUSH AÇAI SALVADOR ALIMENTOS LTDA** Tendo como nome fantasia **CRUSH AÇAI**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: **AVENIDA TANCREDO NEVES**, 000148, **EDIF SHOPPING DA BAHIA**, **LOJA**, **LQ 42**, **CAMINHO DAS ÁRVORES**, **SALVADOR**, **BA**, CEP 41.820-908.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

Box

Req: 81100001665780

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

03/12/2021

Certifico o Registro sob o nº 98137963 em 02/12/2021

Protocolo 217326560 de 02/12/2021

Nome da empresa **CRUSH AÇAI SALVADOR ALIMENTOS LTDA** NIRE 29205107898

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 224029445436970

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CRUSH AÇAÍ SALVADOR ALIMENTOS LTDA**

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 130.000,00 (Cento E Trinta Mil Reais) dividido em 130.000 (cento e trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

BIANCA CARLA SANTANA DO CARMO, com 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) integralizado;
IGOR AZIAQUE GOMES NUNES, com 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá pelo Sócia BIANCA CARLA SANTANA DO CARMO CONJUNTAMENTE com o Sócio IGOR AZIAQUE GOMES NUNES pelo Sócio IGOR AZIAQUE GOMES NUNES CONJUNTAMENTE com a Sócia BIANCA CARLA SANTANA DO CARMO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

 Box

Req: 81100001665780

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

03/12/2021

Certifico o Registro sob o nº 98137963 em 02/12/2021

Protocolo 217326560 de 02/12/2021

Nome da empresa CRUSH AÇAÍ SALVADOR ALIMENTOS LTDA NIRE 29205107898

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 224029445436970

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA30HhRAX4vcn1patXmha&chave2=BT-06aCCpmpelH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01016761589 - J040 VICTOR VALENTE ROCHA

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CRUSH AÇAI SALVADOR ALIMENTOS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA30HhRAx4vcn1patXWm&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01016761589 - JOÃO VICTOR VALENTE ROCHA

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de SALVADOR BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.


Bore

Req: 81100001665780

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

03/12/2021

Certifico o Registro sob o nº 98137963 em 02/12/2021

Protocolo 217326560 de 02/12/2021

Nome da empresa CRUSH AÇAI SALVADOR ALIMENTOS LTDA NIRE 29205107898

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 224029445436970

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CRUSH AÇAÍ SALVADOR ALIMENTOS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30HhRAX4vcnlpacXmha&chave2=BT-06acCpmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01016761589 - J000 VICTOR VALENTE ROCHA

SALVADOR, 1 de dezembro de 2021.

Bianca Carla Santana do Carmo

BIANCA CARLA SANTANA DO CARMO

Igor Aziaque Gomes Nunes

IGOR AZIAQUE GOMES NUNES

Req: 81100001665780

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

03/12/2021

Certifico o Registro sob o nº 98137963 em 02/12/2021

Protocolo 217326560 de 02/12/2021

Nome da empresa CRUSH AÇAÍ SALVADOR ALIMENTOS LTDA NIRE 29205107898

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 224029445436970

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



217326560

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CRUSH AÇAÍ SALVADOR ALIMENTOS LTDA
PROTOCOLO	217326560 - 02/12/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29205107898
CNPJ 44.469.981/0001-96
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205107898 DE 02/12/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 02/12/2021

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98137963

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01016761589 - JOÃO VICTOR VALENTE ROCHA - Assinado em 02/12/2021 às 10:03:06



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/12/2021

Certifico o Registro sob o nº 98137963 em 02/12/2021

Protocolo 217326560 de 02/12/2021

Nome da empresa CRUSH AÇAÍ SALVADOR ALIMENTOS LTDA NIRE 29205107898

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 224029445436970

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral